



CNPJ: 08.883.217/0001-07
Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, S/N – Centro
CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal Nº 689/2025

Reconhece a “Associação Desportiva e Cultural São José Futebol Clube” como atividade de interesse público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. A Associação Desportiva e Cultural São José Futebol Clube, ou apenas “**SÃO JOSÉ FUTEBOL CLUBE – SJFC**”, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na cidade de São José do Sabugi, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.384/0001-10, passa a ser reconhecida, para todos os efeitos legais e administrativos, como atividade de interesse público municipal.

Art. 2º. Como atividade de interesse público municipal, e por sua configuração sem fins lucrativos, poderá a entidade privada mencionada no artigo anterior receber incentivos sociais das esferas de poder público, a critério discricionário dos órgãos competentes, para a consecução de suas atividades gratuitas, visando ao bem-estar, lazer, entretenimento e acesso ao esporte da população São Joseense.

Art. 3º. As despesas porventura decorrentes desta Lei, caso existam, correrão à critério da Administração, por conta de dotações orçamentárias previstas nos respectivos atos de concessão de subsídios e/ou outras vantagens.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Sabugi-PB, em 23 de Abril de 2025.


Emanuel de Araújo Domiciano Dantas
Prefeito Constitucional